



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CURSO SUPERIOR – DIREITO**

EDITAL Nº 01/2015 – 2ª PROMOTORIA CRIMINAL DE PELOTAS

A 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PELOTAS, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que são conferidas pelo Provimento nº 66/2011-PGJ-RS, e com base no Regulamento do Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de estagiários de nível superior do curso de Direito para atuarem junto à **2ª Promotoria de Justiça Criminal de Pelotas, com atuação no Juizado Especial Criminal.**

1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO:

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Período de inscrições	De 23/03/2015 a 06/04/2015
Publicação da homologação das inscrições e divulgação do local de realização das provas	10/04/2015
Aplicação da prova dissertativa	17/04/2015
Realização de entrevistas	13/05/2015
Publicação do resultado e da classificação final	15/05/2015

1.1. Todas as instruções e avisos relativos ao presente processo seletivo serão divulgados por meio de Edital fixado na entrada do prédio sede da Promotoria de Justiça de Pelotas, localizado na Rua 29 de Junho, nº 80, em Pelotas-RS.

1.2 . As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, disponibilizado no endereço mencionado no item anterior.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo somente os alunos devidamente matriculados no curso de Ciências Jurídicas e Sociais/Direito de instituições de ensino devidamente conveniadas com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

2.1.1. A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível no local de inscrições e no sítio do Ministério Público na internet (www.mp.rs.gov.br/concursos).

2.2.2 O candidato deverá estar devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, bem como possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade e estar cursando, no mínimo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

o 3º semestre do curso, e no máximo o 6º semestre do curso (cursos semestrais) e, no mínimo o 2º ano do curso, e no máximo o 4º ano (cursos anuais).

3. DAS VAGAS:

3.1. Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas junto à 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Pelotas, bem como à formação de cadastro de reserva.

3.2. A carga horária do estágio é de 30 (trinta) horas semanais a ser cumprida no turno da tarde ou manhã.

3.3. O valor a ser pago a título de bolsa-auxílio, por hora efetivamente comprovada, é de R\$4,60 (quatro reais e sessenta centavos), acrescido de auxílio-alimentação, à razão de R\$6,00 (seis reais) e auxílio-transporte, à razão de R\$5,60 (cinco reais e sessenta centavos), ambos por dia de efetivo exercício do estágio, a serem pagos juntamente com a bolsa-auxílio do período.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. As inscrições ao processo seletivo estarão abertas no período de **23 de março de 2015 a 06 de abril de 2015 e serão realizadas, exclusivamente, na Secretaria das Promotorias Criminais de Pelotas**, localizada na Rua 29 de Junho nº80, Bairro Areal, **5º andar**, em Pelotas, telefone 053- 3279-3555, **das 09:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:30**.

4.2. A inscrição será formalizada mediante a entrega de:

4.2.1. Formulário Padrão de Inscrição (fornecido no ato de inscrição);

4.2.2 . cópia do documento oficial de identidade com foto.

4.3. No ato da inscrição o candidato deverá indicar endereço eletrônico (e-mail) e telefones atualizados.

4.4. Serão aceitas inscrições por procuração, sem a necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador.

4.5. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá declará-lo no Formulário Padrão de Inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências necessárias com antecedência.

4.6. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

4.7. A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.

5. DAS PROVAS:

5.1. O processo seletivo será realizado, preferencialmente, na data constante no Cronograma de Atividades e será aplicado a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

5.2. O processo seletivo será composto de 1 (uma) prova dissertativa, de no máximo 30 linhas, no valor de 60 (sessenta) pontos e de uma entrevista pessoal, no valor de 40 (quarenta) pontos. **Só serão chamados para entrevista os candidatos que obtiverem de 42 a 60 pontos e classificados até a 20ª posição, estando os demais desclassificados.**

5.3. A prova dissertativa será realizada no dia 17 de abril de 2015, em horário e local a ser definido, a ser divulgado previamente conforme cronograma do item 1.

5.3.1. A entrevista será realizada no dia 13 de maio de 2015, em horário e local a ser definido e divulgado previamente.

5.4. O tempo de realização da prova será de 03 horas, e o candidato deverá apresentar-se portando comprovante de inscrição, documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O tempo de duração da entrevista ficará a critério do(a) examinador(a).

5.5. Durante a realização da prova não será permitida consulta a obras de qualquer espécie.

6. DO PROGRAMA:

6.1. Lei nº 9.099/95 (Lei dos Juizados Especiais Criminais): artigos 1º e 2º, e artigo 60 ao artigo 96.

6.2. Decreto-Lei 2.848/40 (Código Penal): parte geral (Artigo 1º ao artigo 120).

6.3. Decreto-Lei 3689/41 (Código de Processo Penal): do Título I ao Título VIII (Artigo 1º ao artigo 390).

6.4. Lei de Contravenções Penais- Decreto-Lei 3.688/41.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO:

7.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos.

7.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

7.3. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.4. O resultado final do processo seletivo será divulgado no local indicado no item 1.1 na data prevista no Cronograma de Atividades.

8. DA CONVOCAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.1. A convocação será realizada por meio do e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação e o turno indicado pelo candidato no ato da inscrição.

8.2. **O candidato convocado deverá comparecer no local informado no ato de convocação nos 5 (cinco) dias subsequentes à data de encaminhamento do e-mail de convocação mencionado no item anterior**, para manifestar seu interesse pela vaga. Após transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

8.3. No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

8.4. **É responsabilidade do candidato comunicar, por meio escrito, a alteração do endereço eletrônico (e-mail) sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por meio do citado endereço eletrônico.**

9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

9.1. Para investidura no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o candidato deverá:

9.1.1. Estar regularmente matriculado em instituição de ensino credenciada pelo Ministério Público;

9.1.2. Possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos;

9.1.3. Apresentar certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, quando maior de 18 (dezoito) anos;

9.1.4. Comprovar, por meio de atestado médico, a aptidão para o desempenho do estágio, conforme determina o art. 16 da Resolução nº 42 do CNMP;

9.1.5. Não ter esgotado o tempo máximo de estágio no âmbito do Ministério Público, no caso da readmissão de estudante;

9.1.6. Não estar exercendo atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais, bem como atividades de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais;

9.1.7. Inexistir impedimento por parte da instituição de ensino à prática do estágio curricular.

9.2. É vedada ao estagiário a realização de estágio sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público ou a servidor investido em cargo de assessoramento, chefia e direção que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério do responsável pelo processo seletivo, observada sempre a disponibilidade de vaga.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o estagiário e a instituição de ensino conveniada.

10.3. Documentos a serem apresentados para o ingresso no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

10.3.1. Formulário Cadastral, nos termos do modelo constante no ANEXO III do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;

10.3.2. Atestados de matrícula e semestralidade, originais e atualizados, fornecidos pela instituição de ensino;

10.3.3. Documento original fornecido pela instituição de ensino, informando a relação das disciplinas matriculadas;

10.3.4. Formulário de Declaração de Conta-corrente no Banrisul, nos termos do modelo apresentado no ANEXO IV do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;

10.3.5. Certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, para estudante maior de 18 (dezoito) anos;

10.3.6. Fotocópia do documento oficial de identidade;

10.3.7. Fotocópia do CPF;

10.3.8. Formulário de Declaração de Bens, nos termos do modelo constante no ANEXO V do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;

10.3.9. Atestado médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;

10.3.10. Uma (01) foto 3x4 recente;

10.3.11. Fotocópia do documento oficial de identidade do responsável legal, para estudante menor de 18 (dezoito) anos.

10.4. Os documentos referidos nos itens “10.3.1”, “10.3.2”, “10.3.3”, “10.3.4”, “10.3.5”, “10.3.8” e “10.3.9” somente serão aceitos se originais, sendo vedada a apresentação de documentos emitidos pela Internet, salvo aqueles que possuam código de autenticidade eletrônica.

10.5. Os documentos mencionados nos itens “10.3.1”, “10.3.4” e “10.3.8” deverão ser firmados pelo responsável legal do estudante menor de 18 (dezoito) anos, cuja identificação será comprovada por meio do documento solicitado no item “10.3.11”.

10.6. Os formulários citados no item 10.3 serão fornecidos pelo responsável pelo processo seletivo no momento da contratação.

10.7. A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 10.3, a incompatibilidade destes com as informações prestadas no Formulário Padrão de Inscrição ou o não cumprimento dos requisitos previstos no item 9.1, levará a eliminação do candidato do processo seletivo.

10.8. Será considerado desistente o candidato convocado que não apresentar os documentos mencionados no item 10.3 no prazo de 15 (quinze) dias da manifestação do interesse pela vaga.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.9. Transcorrido o prazo estabelecido no item anterior, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

11.1. Este processo seletivo terá validade de 10 (dez) meses, a contar da data de divulgação do resultado final.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

12.2. A aprovação e a classificação nesse processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.

12.3. Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao responsável pelo processo seletivo.

Pelotas, 20 de março de 2015.

MARIA FERNANDA GOETZKE PITREZ,
2ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Pelotas,
Responsável pelo Processo Seletivo.